



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

E-mail: pm_guapirama@ibest.com.br

Guapirama - Paraná

Guapirama, 2 de Maio de 2013.

REF: Solicitação de Licitação/Pregão.

Aquisição de Toldo para o Hospital Municipal São José.

Prezado Senhor,

Venho por meio desta solicitar licitação para aquisição de Toldo estruturado para cobertura da circulação entre as edificações, com área de 42,07m² (2,25m x 18,70m), no valor de R\$ 5.900,00 (Cinco mil novecentos reais), para o Hospital Municipal São José, sito a Rua 19 de Dezembro, nº 88, Município de Guapirama – Paraná.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



ROGER WILLIAN DOS REIS CAMILLO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU N.º A43388-8

**Exmo Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal de Guapirama – Pr.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

E-mail: pm_guapirama@ibest.com.br

Guapirama - Paraná

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ:

Aquisição de Toldo estruturado para cobertura da circulação entre as edificações do Hospital Municipal São José, sito a Rua 19 de Dezembro, nº 88, Município de Guapirama – Paraná, com área de 42,07m² (2,25m x 18,70m), no valor de R\$ 5.900,00 (Cinco mil novecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 02 de maio de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, **EM CARATER DE URGÊNCIA** a instauração de processo licitatório objetivando **aquisição de toldo estruturado para cobertura da circulação entre as edificações do Hospital São José, sito a Rua 19 de dezembro, nº88, Município de Guapirama- Paraná, com área de 42,07m² (2,25m x 18,70m), valor máximo de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de Maio de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de toldo estruturado para cobertura da circulação entre as edificações, com área de 42,07 m² (2,25m x 18,70m) no valor aproximado de R\$ 5.900,00, para o Hospital Municipal São José, sito à rua 19 de Dezembro, nº 88, Município de Guapirama - PR."*

Sendo a seguinte:

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 - Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.301.0010.2-020 - Serviço de Atendimento Geral à Saúde

D = 2438 = 449052.5100 - Peças não incorporáveis a imóveis

FR - 303 - Saúde Impostos

R\$ 5.900,00

Resumo : - 08.001.10.301.0010-2-020 - 449052.5100 - 303

Informo também que se trata da utilização de recursos por Fontes Próprias.

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 06 de maio de 2013.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **aquisição de toldo estruturado para cobertura da circulação entre as edificações do Hospital São José, sito a Rua 19 de dezembro, nº88, Município de Guapirama- Paraná, com área de 42,07m² (2,25m x 18,70m), valor máximo de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

08.001.10.301.0010-020-449052.5100-303

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama 07 de maio de 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **aquisição de toldo estruturado para cobertura da circulação entre as edificações do Hospital São José, sito a Rua 19 de dezembro, nº88, Município de Guapirama- Paraná, com área de 42,07m² (2,25m x 18,70m), valor máximo de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subseqüentes.**

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 08 de maio de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **013/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **22 DE MAIO, ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **aquisição de toldo estruturado para cobertura da circulação entre as edificações do Hospital São José, sito a Rua 19 de dezembro, nº88, Município de Guapirama- Paraná, com área de 42,07m² (2,25m x 18,70m), valor máximo de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2013**. As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2013**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando **à aquisição de toldo estruturado para cobertura da circulação entre as edificações do Hospital São José, sito a Rua 19 de dezembro, nº88, Município de Guapirama- Paraná, com área de 42,07m² (2,25m x 18,70m), valor máximo de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - **Não poderão participar deste pregão:**

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 013/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 22/05/2013**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

6.2.6 – Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 – **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 013/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 22/05/2013**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

08.01.10.301.0010.2-020-449052-5100-303;

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será neste exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17 - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

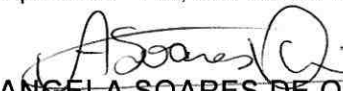
Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 08 de maio de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 013/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 013/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 013/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 013/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 013/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 013/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 013/2013.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 013/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 013/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária: 08.001.10.301.0010.2.020.449052.5100-303

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) DIAS após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) DIAS, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 013/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **aquisição de toldo estruturado para cobertura da circulação entre as edificações do Hospital São José, sito a Rua 19 de dezembro, nº88, Município de Guapirama- Paraná, com área de 42,07m² (2,25m x 18,70m), valor máximo de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 013/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **22 DE MAIO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (043) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 08 de maio de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

TRIBUNA DO VALE
Quinta-feira, 09 de maio de 2013

Quinta-feira, 09 de maio de 2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

João Távora - Paraná

RESOLUÇÃO 004/2013

SÚMULA -- Aprova o Plano de Ação, ano 2013 do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º

013/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à aquisição de toldo estruturado para cobertura da circulação entre as edificações do Hospital São José, situado a Rua 19 de dezembro, nº88, Município de Guapirama-Paraná, com área de 42,07m² (2,25m x 18,70m), valor máximo de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 013/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 22 DE MAIO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 160, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 08 de maio de 2013.

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 010/2013

EXTRATO DE CONTRATO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: E B VILELA INFORMATICA ME

RESIDENTIAL no

Súmula: Autoriza a abertura de crédito para o aumento do orçamento vigente da Câmara Municipal de Paracatu, no valor de R\$ 6.059,20. Faço saber que a Câmara Municipal de Paracatu, no valor de R\$ 6.059,20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de seis dias após a publicação no Diário Oficial do Município de Guaxupé, no mês de maio do ano de 2011.

MUNICIP

DISPÕE SOBRE O USO DE OUTRAS
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal

no uso de suas atribuições

Considerando a atuação dos

eficiente da administração pública, nível;
Governos Municipais e Governos para

Considerando que nte nos
ter o desperdício.

combater o câncer, a maioria nos
serviços de iluminação.

prédios públicos;
considerando a

Considerando a importância fundamental na prevenção de doenças para

liberação de recursos; envolvimento d.

Considerando as

objetivando desenvolvimento econômico e social, associando energia elétrica à produção e distribuição de bens e serviços, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social.

Considerando a

de participar e co

gestão energética
não acarreta ônus

considerando

CLAPs

HAROLD NUNES DE OLIVEIRA, de Lavanderia Industrial, a soc.
comercial e o
IAP, pedido de Licença Instalação, 219 – Conjunto Ulisses
instalada na Rua Vereador Feliciano Nogari, 200 – ZONA DO PINHAL/PR.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

HAROLDO NUNES DE OLIVEIRA – ME, torna público que recebeu do IAP, recebeu Licença Prévia, de Lavanderia Industrial, a ser instalada na Rua Vereador Feliciano Nogari, 219 – Conjunto Ulisses Guimarães

Validade: 02/05/2015
Número: 33695.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRESENCIAL N. 011/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, com fornecimento imediato, destinados à necessidade, de gêneros alimentícios de 1ª qualidade, Centro de Educação Infantil e demais Departamentos desta municipalidade pelo período de 60 (doze) meses. Expirado o prazo recursal e tendo em vista a Ata de Abertura do Pregão em epígrafe, elaborada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o senhor GELSON MANSUR NASSAR, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 TIPO MENOR PREÇO e ADJUDICAR o objeto as empresas: MERCADO VALLE LTDA declarada vencedora dos itens 3,4,6,9,12,13,14,17,18,21,24,27,30,34,37,38,39,40,41,43,46,47,52,54,56,60,65,69,70,72,77,78,82,83,89,90,96,98,101,102,104,105,107,109,110,111,134,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,406,407,408,409,410,411,412,413,414,415,416,417,418,419,420,421,422,423,424,425,426,427,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,441,442,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452,453,454,455,456,457,458,459,460,461,462,463,464,465,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,477,478,479,480,481,482,483,484,485,486,487,488,489,490,491,492,493,494,495,496,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,510,511,512,513,514,515,516,517,518,519,520,521,522,523,524,525,526,527,528,529,530,531,532,533,534,535,536,537,538,539,540,541,542,543,544,545,546,547,548,549,550,551,552,553,554,555,556,557,558,559,560,561,562,563,564,565,566,567,568,569,570,571,572,573,574,575,576,577,578,579,580,581,582,583,584,585,586,587,588,589,590,591,592,593,594,595,596,597,598,599,600,601,602,603,604,605,606,607,608,609,610,611,612,613,614,615,616,617,618,619,620,621,622,623,624,625,626,627,628,629,630,631,632,633,634,635,636,637,638,639,640,641,642,643,644,645,646,647,648,649,650,651,652,653,654,655,656,657,658,659,660,661,662,663,664,665,666,667,668,669,670,671,672,673,674,675,676,677,678,679,680,681,682,683,684,685,686,687,688,689,690,691,692,693,694,695,696,697,698,699,700,701,702,703,704,705,706,707,708,709,710,711,712,713,714,715,716,717,718,719,720,721,722,723,724,725,726,727,728,729,730,731,732,733,734,735,736,737,738,739,740,741,742,743,744,745,746,747,748,749,750,751,752,753,754,755,756,757,758,759,760,761,762,763,764,765,766,767,768,769,770,771,772,773,774,775,776,777,778,779,780,781,782,783,784,785,786,787,788,789,790,791,792,793,794,795,796,797,798,799,800,801,802,803,804,805,806,807,808,809,810,811,812,813,814,815,816,817,818,819,820,821,822,823,824,825,826,827,828,829,830,831,832,833,834,835,836,837,838,839,840,841,842,843,844,845,846,847,848,849,850,851,852,853,854,855,856,857,858,859,860,861,862,863,864,865,866,867,868,869,870,871,872,873,874,875,876,877,878,879,880,881,882,883,884,885,886,887,888,889,890,891,892,893,894,895,896,897,898,899,900,901,902,903,904,905,906,907,908,909,910,911,912,913,914,915,916,917,918,919,920,921,922,923,924,925,926,927,928,929,930,931,932,933,934,935,936,937,938,939,940,941,942,943,944,945,946,947,948,949,950,951,952,953,954,955,956,957,958,959,960,961,962,963,964,965,966,967,968,969,970,971,972,973,974,975,976,977,978,979,980,981,982,983,984,985,986,987,988,989,990,991,992,993,994,995,996,997,998,999,1000,1001,1002,1003,1004,1005,1006,1007,1008,1009,1010,1011,1012,1013,1014,1015,1016,1017,1018,1019,1020,1021,1022,1023,1024,1025,1026,1027,1028,1029,1030,1031,1032,1033,1034,1035,1036,1037,1038,1039,1040,1041,1042,1043,1044,1045,1046,1047,1048,1049,1050,1051,1052,1053,1054,1055,1056,1057,1058,1059,1060,1061,1062,1063,1064,1065



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO PARA COBERTURA DA CIRCULAÇÃO ENTRE AS EDIFICAÇÕES DO HOSPITAL SÃO JOSE, SITO A RUA 19 DE DEZEMBRO, N 88, MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA- PARANA, COM AREA DE 42,07M² (2,25M X 18,70M).

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e doze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013, **ANGELA SOARES DE OLIVEIRA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA e SILVIA ANDREA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 012/2013, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO PARA COBERTURA DA CIRCULAÇÃO ENTRE AS EDIFICAÇÕES DO HOSPITAL SÃO JOSE, SITO A RUA 19 DE DEZEMBRO, N 88, MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA- PARANA, COM AREA DE 42,07M² (2,25M X 18,70M)**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 013/2013

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1. PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA**; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa **1. PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA** o senhor **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA** portador da Cédula de Identidade RG nº. **04347959167**.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudira ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

1º - PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA –R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa acima. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	V. INICIAL	1º LANCE
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA	5.900,00	5.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação do **LOTE ÚNICO para a empresa PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA pelo valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)** e determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA



SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES



Licitantes:



PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA

**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA**

**JUSTIÇA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA



1. **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Paraná, solteiro, nascido em 01 de setembro de 1967, comerciante, CPF nº 536.828.159-53, Carteira Nacional de habilitação, registro nº 04347959167, órgão expedidor: Detran PR, domicílio e residência à Rua Guiana, nº 07, Vila Rosa, Telêmaco Borba, Paraná, CEP 843272-340 e

2. **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, natural de Londrina, Paraná, casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11 de agosto de 1939, comerciante, CPF nº 018.713.629-70, Cédula de Identidade RG nº 7.377.151-0 órgão expedidor: SESP PR, domicílio e residência à Rua Guiana, nº 03, Vila Rosa, Telêmaco Borba, Paraná, CEP 843272-340 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA**, terá sede e domicílio na Avenida Jair machado Nocêra, nº 910, Centro, Telêmaco Borba, Paraná e CEP 84.361-600.

2ª O capital social será R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA nº de quotas: 190.000.....valor: R\$ 190.000,00
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA FERREIRA nº de quotas: 10.000.....valor: R\$...10.000,00

3ª O objeto será: Comércio de: produtos alimentícios, ferro, aço, vidros, materiais de construção, hortifrutigranjeiros, pré-moldados de concreto, coberturas metálicas, artigos de perfumaria e cosméticos;
Serviços de: reformas e acabamento na construção civil, serralheria, vidraçaria, transporte rodoviário de cargas e passageiros, locação de máquinas;
Obras de: Construção civil, saneamento, pavimentação, estruturas de concreto armado, estruturas metálicas.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de abril de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio Paulo Cezar De Oliveira Ferreira com os poderes e atribuições de gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

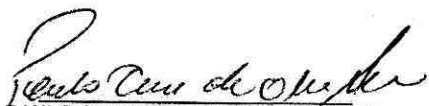
13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

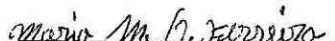
14ª. A responsabilidade técnica ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado pelo CREA-PR.

15ª. Fica eleito o foro de Telêmaco Borba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias.

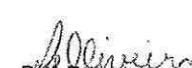
Telêmaco Borba, 01 de abril de 2010.


PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA


MARIA MADALENA DE OLIVEIRA FERREIRA

Testemunhas


Antonio Trindade de Oliveira
RG 3.503.083-2-SSP/PR


Ruth Taborda de Araújo
RG 4.630.476-4 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2010
SOB NÚMERO: 41206765961
Protocolo: 10/511524-0, DE 09/04/2010

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA
FUNDADOR, LÍDER

LUÍZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE : PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
FERREIRA & FERREIRA LTDA ME, CNPJ 12.019.258/0001-19**

1. **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Paraná, solteiro, nascido em 01 de setembro de 1967, comerciante, CPF nº 536.828.159-53, Carteira Nacional de habilitação, registro nº 04347959167, órgão expedidor; Detran PR, domicílio e residência: Rua Guiana, nº 07, Vila Rosa, Telêmaco Borba, Paraná, CEP 84272-340 e

2. **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, natural de Londrina, Paraná, casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11 de agosto de 1939, comerciante, CPF nº 018.713.629-70, Cédula de Identidade RG nº 7.377.151-0 órgão expedidor; SESP PR, domicílio e residência à Rua Guiana, nº 03, Vila Rosa, Telêmaco Borba, Paraná, CEP 84272-340 únicos sócios da empresa **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA ME**, com sede na Avenida Jair Machado Nocera, nº 910, Centro, CEP 84261-600, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206765961e inscrita no CNPJ sob o nº 12.019.258/0001-19 resolvem, assim, alterar o contrato social:

PRIMEIRA: O objeto social passa a ser:

Comércio de: Produtos alimentícios, Bebidas, Ferro, aço, vidros, materiais de construção, materiais elétricos, pré-moldados de concreto, coberturas e estruturas metálicas, carvão vegetal, mudas, sementes, grama, insumos agropecuários, artefatos e produtos para propaganda e comunicação visual; tintas e materiais para pintura, artigos do vestuário e roupas.

Confeção de: Roupas profissionais, fardamentos militares, uniformes escolares, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas metálicas indicadoras; placas em PVC indicadoras.

Serviços de: reforma e acabamento na construção civil, serralheria, vidraçaria, transporte rodoviário de cargas e passageiros, locação de máquinas e equipamentos, jardinagem, poda de árvores, implantação e conservação de áreas verdes, limpeza e conservação de vias e prédios públicos e privados; pintura de edifícios, instalação e manutenção elétrica.

Obras de: Construção civil, urbanização, saneamento, pavimentação, estruturas de concreto armado, estruturas metálicas, pintura para sinalização em pistas rodoviárias.

SEGUNDA: O endereço da sede passa a ser na Rua Guiana, n. 07, Vila Rosa, Telêmaco Borba, Paraná, CEP 84.272-340.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento.

Fica eleito o foro de Telêmaco Borba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Telêmaco Borba, 16 de Setembro de 2011


PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA

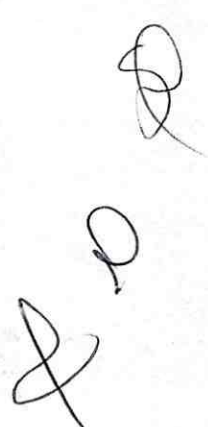

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA FERREIRA

Testemunhas


Paulo Cesar Montesano Assunção
RG 8.705.675-9-SESP/PR


Tatiane Palhano Assunção
RG 9.534.789-4 SESP/PR



Several handwritten marks, including a large 'Q' at the top, a 'P' in the middle, and a large stylized signature or mark at the bottom right.



PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA ME

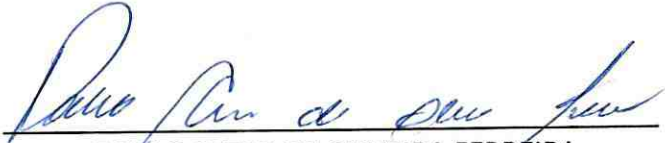
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 013/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA ME, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

Telêmaco Borba, 21 de Maio de 2013.


PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA
SÓCIO GERENTE



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA - ME					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0676596-1	CNPJ 12.019.258/0001-19	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/05/2010	Data de Início de Atividade 01/04/2010		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUIANA, 07, VILA ROSA, TELÊMACO BORBA, PR, 84.272-340					
Objeto Social COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS, FERRO, AÇO, VIDROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, COBERTURAS E ESTRUTURAS METÁLICAS, CARVÃO VEGETAL, MUDAS, SEMENTES, GRAMA, INSUMOS AGROPECUARIOS, ARTEFATOS E PRODUTOS PARA PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO VISUAL; TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ROUPAS. CONFEÇÃO DE: ROUPAS PROFISSIONAIS, FARDAMENTOS MILITARES, UNIFORMES ESCOLARES, PLACAS PARA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO RODOVIÁRIA, PLACAS METÁLICAS INDICADORAS; PLACAS EM PVC INDICADORAS. SERVIÇOS DE: REFORMA E ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES, IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; PINTURA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE: CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANIZAÇÃO, SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, ESTRUTURAS METÁLICAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS.					
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA 536.828.159-53		190.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA FERREIRA 018.713.629-70		10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação			
Data: 04/10/2011		Número: 20117348910		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)					

TELÊMACO BORBA - PR, 16 de maio de 2013



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO OLIVEIRA
CARLA BEATRIZ BRANDÃO OLIVEIRA - Tabelião
Rua Vice Pref. Reginaldo Guedes Nóbrega, 416 - sala 02, CEP 84261-020, Centro,
Telêmaco Borba, Fone (42) 3272-3760, Email: oliveiratabelionato@terra.com.br

--- Autenticação nº: 113892 ---
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Telêmaco Borba, 21 de maio de 2013, Hora: 16:10
Em testemunho da verdade.
Escrevente - FRANCIELE ALTINO BETIM SANTOS
Emolumentos: R\$ 2,82(20,00 VRC) + selo: R\$ 0,47 - Total: R\$3,29



Maria Stella Santos
RG: 5.438.913-2/PR
Agência Regional de Telêmaco Borba
Relatora



PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA ME

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
PROPOSTA DE PREÇOS**

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA CNPJ 12.019.258/0001-19 IE: 90522228-74
END: RUA GUIANA Nº 07 VILA ROSA TELÊMACO BORBA PR CEP 84272-340 FONE: (42) 3272-0617 FAX
(42) 3272-7886 Nº BANCO: 341 ITAÚ, AGÊNCIA: 2778, CONTA CORRENTE: 37851

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de:

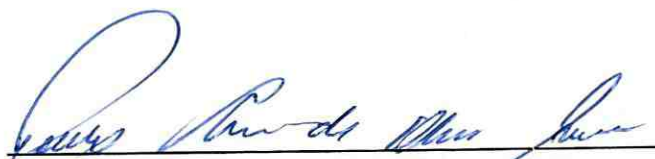
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	42,07m ²	M ²	Aquisição de toldo estruturado para cobertura da circulação entre as edificações do Hospital São José, sito a Rua 19 de dezembro, nº88, Município de Guapirama- Paraná, com área de 42,07m ² (2,25m x 18,70m).	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00

Declaramos nossa completa submissão a todos os termos do Edital.

Preço total da proposta R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

VALIDADE PROPOSTA: 60(sessenta) DIAS.

Telêmaco Borba, 21 de Maio de 2013.


PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA
SÓCIO GERENTE



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 013/2013

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA ME

ABERTURA: ÀS 09h05min DO DIA 22/05/2013

①

②

③

④



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA - ME
CNPJ: 12.019.258/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:45:00 do dia 30/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2013.

Código de controle da certidão: **E7AB.993D.D2AD.FFB7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10031560-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.019.258/0001-19

Nome: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/05/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10031560-69 Emitida Eletronicamente via Internet 30/01/2013 - 15:54:19 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000102013-14024258

Nome: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA -

CNPJ: 12.019.258/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/01/2013.

Válida até 29/07/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12019258/0001-19
Razão Social: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA E FERREIRA LTDA
Nome Fantasia: FERCON COMERCIO E SERVICOS
Endereço: R GUIANA 07 / VILA ESPERANCA / TELEMCO BORBA / PR /
84272-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2013 a 15/06/2013

Certificação Número: 2013051712030351342100

Informação obtida em 21/05/2013, às 17:52:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA CNPJ: 12.019.258/0001-19

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 52198 - PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA
Endereço: Avenida JAIR MACHADO NOCERA, 910 - Bairro CENTRO - CEP 84.261-600

Econômico: 11693 - Comercio varejista de mercadorias em geral: com pr
Endereço: Avenida JAIR MACHADO NOCERA, 910 - Bairro CENTRO - CEP 84.261-600

Código de Controle

DCA1DUNQFOGR8121

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmtb.pr.gov.br>

Telemaco Borba (PR), 16 de Maio de 2013

**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA**



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA

1. **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Paraná, solteiro, nascido em 01 de setembro de 1967, comerciante, CPF nº 536.828.159-53, Carteira Nacional de habilitação nº 04347959167, órgão expedidor; Detran PR, domicílio e residência à Rua Guiana, nº 07, Vila Rosa, Telêmaco Borba, Paraná, CEP 843272-340 e

2. **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, natural de Londrina, Paraná, casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11 de agosto de 1939, comerciante, CPF nº 018.713.629-70, Cédula de Identidade RG nº 7.377.151-0 órgão expedidor; SESP PR, domicílio e residência à Rua Guiana, nº 03, Vila Rosa, Telêmaco Borba, Paraná, CEP 843272-340 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA**, terá sede e domicílio na Avenida Jair machado Nocêra, nº 910, Centro, Telêmaco Borba, Paraná e CEP 84.361-600.

2ª O capital social será R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA nº de quotas: 190.000.....valor: R\$ 190.000,00

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA FERREIRA nº de quotas: 10.000.....valor: R\$...10.000,00

3ª O objeto será: Comércio de: produtos alimentícios, ferro, aço, vidros, materiais de construção, hortifrutigranjeiros, pré-moldados de concreto, coberturas metálicas, artigos de perfumaria e cosméticos;

Serviços de: reformas e acabamento na construção civil, serralheria, vidraçaria, transporte rodoviário de cargas e passageiros, locação de máquinas;

Obras de: Construção civil, saneamento, pavimentação, estruturas de concreto armado, estruturas metálicas.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de abril de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio Paulo Cezar De Oliveira Ferreira com os poderes e atribuições de gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA**

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

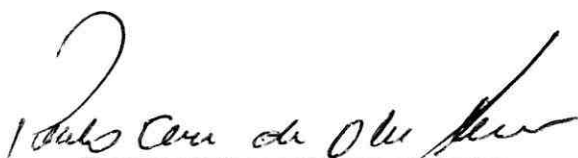
13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

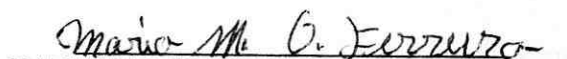
14ª. A responsabilidade técnica ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado pelo CREA-PR.

15ª. Fica eleito o foro de Telêmaco Borba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias.

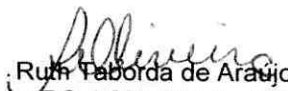
Telêmaco Borba, 01 de abril de 2010.

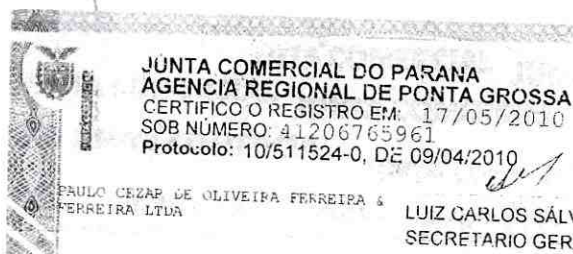

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA


MARIA MADALENA DE OLIVEIRA FERREIRA

Testemunhas


Antonio Trindade de Oliveira
RG 3.503.083-2-SSP/PR


Ruth Taborada de Araújo
RG 4.630.476-4 - PR



LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.019.258/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2010
NOME EMPRESARIAL PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERCON COMERCIO E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R GUIANA	NÚMERO 07	COMPLEMENTO
CEP 84.272-340	BAIRRO/DISTRITO VILA ROSA	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF PR
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2010
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.019.258/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/05/2010

NOME EMPRESARIAL
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R GUIANA

NÚMERO
07

COMPLEMENTO

CEP
84.272-340

BAIRRO/DISTRITO
VILA ROSA

MUNICÍPIO
TELEMACO BORBA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/05/2013** às **16:27:37** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.019.258/0001-19

Certidão nº: 16656679/2013

Expedição: 30/01/2013, às 15:58:16

Validade: 28/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.019.258/0001-19, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA ME

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA –
ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 013/2013

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 12.019.258/0001-19, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.456.358-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.828.159-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

(X) NÃO

Telêmaco Borba, 21 de Maio de 2013.

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA
SÓCIO GERENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TELEMACHO BORBA

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA LEOPOLDO VOIGT, Nº 75 - CENTRO
TELEMACHO BORBA/PR - 84261-160

TITULAR
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA LOYOLA
JURAMENTADO
NEIDE DE MARQUES MONTEIRO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de feitos ajuizados referente ações de FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADE EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA

Documento..... CNPJ 12.019.258/0001-19

Sede..... Rua GUIANA, 7, JARDIM ALVORADA, TELÊMACO BORBA/PR, CEP 84272-340

no período compreendido desde 01/01/1989, até a presente data.



TELEMACHO BORBA/PR, 16 de Maio de 2013, 17:19:42

NEIDE DE MARQUES MONTEIRO



TABELIONATO OLIVEIRA
CARLA BEATRIZ BRANDÃO OLIVEIRA - Tabelião
Rua Vice Pref. Reginaldo Guedes Nocera, 416 - sala 02, CEP 84261-020, centro,
Telêmaco Borba, Fone (42) 3272-3760, Email: oliveiratabelionato@terra.com.br

--- Autenticação nº: 113892 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Telêmaco Borba, 21 de maio de 2013, Hora: 16:47:22
Em testemunho da verdade.

Escrevente - FRANCIELE ALTINO BETIM SANTOS
Emolumentos: R\$ 2,82(20,00 VRC) + selo: R\$ 0,47 -- Total: R\$3,29



Custas = R\$ 21,87
Página 0001/0001
VALIDADE 30 (TRINTA) DIAS



PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA ME

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 013/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentadas, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Presencial nº 013/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Telêmaco Borba, 21 de Maio de 2013.

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA
SÓCIO GERENTE



PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA ME

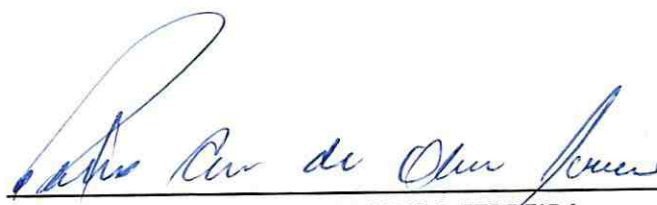
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 013/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Telêmaco Borba, 21 de Maio de 2013.


PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA
SÓCIO GERENTE

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 013/2013

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA ME

ABERTURA: ÀS 09h05min DO DIA 22/05/2013

Q.

P

~~R~~

S



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 730/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 013/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO PARA COBERTURA DA CIRCULAÇÃO ENTRE AS EDIFICAÇÕES DO HOSPITAL SÃO JOSE, SITO A RUA 19 DE DEZEMBRO, N 88, MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA- PARANA, COM AREA DE 42,07M² (2,25M X 18,70M).**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 013/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO PARA COBERTURA DA CIRCULAÇÃO ENTRE AS EDIFICAÇÕES DO HOSPITAL SÃO JOSE, SITO A RUA 19 DE DEZEMBRO, N 88, MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA- PARANA, COM AREA DE 42,07M² (2,25M X 18,70M).**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA pelo valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 23 de maio de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 24 de maio de 2013

Atas&Editais | C-1

CIM-CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL, CNPJ Nº 81.130.767/0001-37, a qual atendeu aos quesitos do edital e cotou a proposta, no valor de R\$ 59.760,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), Barra do Jacaré, 23 de Maio de 2013.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ADENILSON SILVA
Presidente da CPL

VALOR CORRENTE

DISCRIMINAÇÃO D

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE ME
DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

REG

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA

Em 30/Abr/2013

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)

DEDUÇÕES(VIII)

Disponibilidade de Caixa Bruta

Investimentos

Demais Haveres Financeiros

(-)-Restos a Pagar Processados

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)

PASSIVOS RECONHECIDOS(X)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Maio/2013, 10h e 33m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 730/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 013/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO PARA COBERTURA DA CIRCULAÇÃO ENTRE AS EDIFICAÇÕES DO HOSPITAL SÃO JOSE, SITO ARUA 19 DE DEZEMBRO, N 88, MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA- PARANA, COM ÁREA DE 42,07M² (2,25M X 18,70M).

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 013/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO PARA COBERTURA DA CIRCULAÇÃO ENTRE AS EDIFICAÇÕES DO HOSPITAL SÃO JOSE, SITO ARUA 19 DE DEZEMBRO, N 88, MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA- PARANA, COM ÁREA DE 42,07M² (2,25M X 18,70M).

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA pelo valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 23 de maio de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DO VALE

Quinta-feira, 30 de maio de 2013

Atas&Editais B-5

(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		0,04
TOTAL		14,55
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		15,67
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CAPITAL	15,60	
INVESTIMENTOS	6,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
TOTAL (IV)	15,56	

como gestor dos programas de distribuição de Calciário, Óleo Diesel e Implantação de Pedra Irregular, recursos vindo do Governo do Estado... Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de maio de 2013.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO 013/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME

VALOR: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO PARA

COBERTURA DA CIRCULAÇÃO ENTRE AS EDIFICAÇÕES

DO HOSPITAL SÃO JOSE, SITO A RUA 19 DE DEZEMBRO, N

88, MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA- PARANA, COM AREA DE 42,07M²

(2,25M X 18,70M)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

PORTARIA 485/2013.

O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Conforme estabelecido no Art. 2º, II, da Lei 762/95, Estatuto do

Magistério Municipal, Lei 1.002/2007 e Art. 29, III, da Lei 999/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO PARA COBERTURA DA CIRCULAÇÃO ENTRE AS EDIFICAÇÕES DO HOSPITAL SÃO JOSE, SITO A RUA 19 DE DEZEMBRO, N 88, MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA-PARANA, COM AREA DE 42,07M² (2,25M X 18,70M)**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 013/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA**, com sede na cidade de Telêmaco Borba, sito à Avenida Jair Machado Nocera, n 910, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.019.258/0001-19, representada por Paulo Cezar de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF/MF sob nº 536.828.159-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 04347959167, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO PARA COBERTURA DA CIRCULAÇÃO ENTRE AS EDIFICAÇÕES DO HOSPITAL SÃO JOSE, SITO A RUA 19 DE DEZEMBRO, N 88, MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA- PARANA, COM AREA DE 42,07M² (2,25M X 18,70M)**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 013/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO PARA COBERTURA DA CIRCULAÇÃO ENTRE AS EDIFICAÇÕES DO HOSPITAL SÃO JOSE, SITO A RUA 19 DE DEZEMBRO, N 88, MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA- PARANA, COM AREA DE 42,07M² (2,25M X 18,70M)**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 013/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ÚNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

Resumo: 08.001.10.301.0010-2-020-449052.5100-303

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 013/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 27 de maio de 2013.



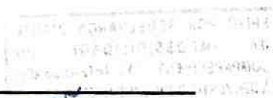

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA & FERREIRA LTDA
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Paulo Cesar Montebano Subunção
RG: 8.705.675-9
CPF: 033.733.109-03

2) 
NOME: Antonio Subunção
RG: 3.871.367-1
CPF: 441.153.189-53





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 013/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME

VALOR: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO PARA COBERTURA DA CIRCULAÇÃO ENTRE AS EDIFICAÇÕES DO HOSPITAL SÃO JOSE, SITO A RUA 19 DE DEZEMBRO, N 88, MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA- PARANA, COM AREA DE 42,07M² (2,25M X 18,70M)